



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 88

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinados a custear despesas com o Serviço Eleitoral na Sede do Município.

Art. 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas do orçamento vigente de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de julho / de 1.976


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE